



# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2019

## PARTE A – PREÂMBULO

O Conselho Regional de Odontologia da Bahia – CRO-BA, entidade fiscalizadora do exercício profissional representado, neste ato, por sua Presidente Dra. Viviane Coelho Dourado, brasileira, Cirurgiã- Dentista, por meio de seu Pregoeiro, o Sr. Roberval Nóbrega Evangelista, Portaria n. 04/2018, torna público licitação na modalidade “**PREGÃO**”, na forma “**ELETRÔNICA**” do tipo **MENOR PREÇO**, conforme ANEXO I – objeto deste Edital, que será regido pela Lei n. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto n. 3.555/2000, pela Lei Complementar n. 123/2006, demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

### I. REPARTIÇÃO INTERESSADA E SETOR:

SEDE DO CRO – BA

### II. NÚMERO DE ORDEM:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2019

### III. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:

15/2019

### IV. ENDEREÇO ELETRÔNICO:

[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

### V. CÓDIGO UASG Nº:

389471

### VI. FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:

Aquisição de mesa telefônica Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de programas para atender as necessidades do CRO-BA.

### VII. TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO (X) POR ITEM ( ) POR LOTE( ) GLOBAL



<b>VII. FORMA DE FORNECIMENTO:</b>	<b>VIII. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO</b>
Aquisição <input checked="" type="checkbox"/> Única <input type="checkbox"/> Parcelada	<input type="checkbox"/> VIDE ITEM 1.2 (DO ANEXO I)

<b>IX. DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:</b>			
Data:	<b>11.04.2019</b>	Horário:	<b>14h00min</b>
Site: <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>			
<b>O recebimento das propostas será das 08h00min do dia 29/03/2019 até às 14h00min do dia 10/04/2019.</b>			
<b>Tempo de disputa: 30 minutos mais o tempo aleatório do sistema.</b>			

<b>X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>
6.2.2.2.01.01.002 – Máquinas e Equipamentos

<b>XI. HORÁRIO E RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL:</b>		
Pregoeiro e portaria de designação:	Roberval Nóbrega Evangelista Portaria nº. 04/2018	
Horário: 12:00 às 16:00	Tel. (071) 3114- 2527/71-98798- 7164	E-mail: <a href="mailto:compras@croba.org.br">compras@croba.org.br</a>



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 01. OBJETO

Registro de preço, pelo prazo de 12 doze meses, para contratação de empresa para locação de Central telefônica IP - PABX compatível com digitronco 30 canais- Painel de telefonista, Música de espera personalizada, caixa postal, gravação de chamadas, relatório de chamadas completo, sala de conferência, compatibilidade com E1 e suporte e implantação incluso, 55 aparelhos telefônicos e Headsets Call Center, para atender as necessidades deste Conselho Regional de Odontologia da Bahia, conforme especificações constantes neste Termo de Referências como segue abaixo:

### PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

LOTE ÚNICO DE APARELHO DE TELEFONIA TIPO PABX					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID/FOR NECIMENT O	QTD	PREÇO UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIM.
01	Central telefônica IP - PABX - Painel de telefonista, Música de espera personalizada, caixa postal, gravação de chamadas, relatório de chamadas completo, sala de conferência, compatibilidade com E1 com Aparelhos telefônicos 55 aparelhos telefônicos e 02 Headsets Call Center	UN	01	R\$ 2.939,50	R\$ 35.274,00
<b>Custo Mensal</b>					<b>R\$ 2.939,50</b>
<b>Custo Global Anual</b>					<b>R\$ 35.274,00</b>

1.2. Em atendimento ao artigo 48 inciso I da Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é exclusiva à participação de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedor Individual – MEI, os quais possuam o ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições e que



Rua Basílio da Gama, n.º 03 - Canela - Tel.: (071) 3114-2525 CEP: 40.110-040 - Salvador – BA  
croba@croba.org.br www.croba.org.br

atendam aos requisitos do presente edital., conforme especificações constantes neste Termo de Referências como segue abaixo:

**1.3.** Por tratar-se da modalidade de Registro de Preço, os valores desta Ata referem-se apenas às estimativas anuais de consumo, podendo ou não serem solicitadas a contratada a quantidade total do item como, também, não ser solicitada nenhuma unidade dos itens no período de vigência do contrato.

**1.4.** O CRO/BA reserva-se ao direito de solicitar eventualmente, de acordo com as suas necessidades, os itens Registrados;

## **2. JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação refere-se à locação de aparelho de telefonia tipo PABX com telefones, visando o desenvolvimento e bom andamento das diversas atividades na Nova Sede do CRO/BA.

2.1- É vedado subtrair a amostra do quantitativo total de itens licitados no bojo do certame em questão.

2.2- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **3. ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** As entregas deverão ser feitas junto ao setor solicitante, em horário de expediente, descrito no preâmbulo do Edital, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, do recebimento do pedido feito pelo órgão.

**3.2.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a contratada deverá promover as correções necessárias num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**3.3.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e a sua segurança durante o transporte e armazenamento.

**3.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.



Observando os prazos de vencimento, citados no PARAGRAFO UNICO da Cláusula Quarta desta Ata

**3.5.** O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 30 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos materiais fornecidos.

**3.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos materiais, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

**4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:** Compete à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

**4.1** observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, às especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas deste Contrato;

**4.2** responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) itens deste contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;

**4.3** manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**4.4** cumprir os encargos definidos no presente Pregão Eletrônico.

**4.5** Executar o fornecimento de acordo com as especificações do Termo de Referência, atendendo às definições do CRO/BA relativas ao que lhe for informado;

**4.6** Prestar todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às reclamações;

**4.7** Efetuar as correções nas falhas detectadas pelo fiscal da CONTRATANTE no objeto desta prestação;

**4.8** Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, correndo por conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;



- 4.9** Comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos objetos licitados fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade;
- 4.10** Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao objeto contratado, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo de referência;
- 4.11** Entregar o (s) aparelhos (s) de boa qualidade e dentro do prazo de validade;
- 4.12** Entregar o(s) aparelhos (s) devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega;
- 4.13** Entregar o(s) aparelhos (s) exatamente como foram solicitados (embalagem, quantidade);
- 4.14** Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação;
- 4.15** Obedecer rigorosamente o(s) prazo(s) e o(s) local (is) de entrega, bem como as demais disposições, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida;
- 4.16** Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;
- 4.17** Responsabilizar-se por todo o tipo de transporte de material, para o local de entrega, quando for o caso;
- 4.18** Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, bem como os quais tenha dado causa, correrão por sua conta as necessárias despesas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;



**5. DAS SANÇÕES:** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa contratada às sanções previstas no capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipuladas as penalidades previstas no edital e a seguir citadas:

**5.1.** Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais;

**5.2.** Multa administrativa correspondente a 10 (dez) vezes do valor equivalente ao valor do lote contratado;

**5.3.** No caso de reincidência do descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da multa administrativa especificada no item 2, desta cláusula;

**5.4.** Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos.

**5.5.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**I -** As sanções previstas nas alíneas “1”, “4” e “5” do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nas alíneas “2” e “3”, facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

**II -** para a aplicação da sanção prevista na alínea “5”, deverá ser observado os termos do § 3.º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**III -** As sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, poderão ser também aplicadas à empresa que:

**a -** tenha sofrido condenação definitiva por prática dolosa, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b -** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar o objetivo da licitação;

**c -** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**IV -** O valor da multa aplicada será descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Contratante, podendo ainda, ser cobrada judicialmente.



**V** - No caso de não haver reposição dos itens reprovados, citados no parágrafo **3.2**, deste Termo de Referencial, caberá a CONTRATADA a devolução dos valores recebidos do CONTRATANTE, acrescidos de juros calculados a base de 10% (dez por cento) do lote, referente ao pagamento dos pedidos reprovados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste contrato e no edital

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1.** Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas no Instrumento Contratual;
- 6.2.** Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir que sejam necessários à boa execução do presente contrato;
- 6.3.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos gêneros alimentícios, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 6.4.** Informar à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos materiais contratados e/ou cancelamento;
- 6.5.** Designar Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato resultante deste Termo de Referência.

## **7. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:**

- 6.1. Elementos de **Despesas**: 6.2.2.2.01.01.002 – Máquinas e Equipamentos

## **8. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

- 8.1. O valor global constante da proposta comercial deverá incluir todos os tributos devidos, despesas de viagens, deslocamento, estadia e serviços prestados pelos profissionais vinculados à CONTRATADA ou às subcontratadas, profissionais envolvidos e/ou convidados para a prestação de serviços que se façam necessários para a execução do termo de referência.





8.2. Pagará à CONTRATADA em até 07 (sete) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato com o recebimento definitivo do objeto em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e definidas pelo fiscal, exigindo-se para tal. Com a apresentação de das faturas aprovadas e atestadas pelo fiscal do contrato, sendo também necessária a apresentação dos comprovantes de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

## 9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. A vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.

## 10. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. Os procedimentos e dúvidas suscitadas terão como diretrizes o disposto na Lei Federal 8.666/93.

10.2. O presente Termo de Referência seguirá como anexo do Edital de Licitação

## 11. DO VALOR REFERENCIAL

11.1. O valor referencial para esta contratação é **de R\$ 35.274,00 (trinta e cinco mil duzentos e setenta e quatro reais)**.

# PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

## 1. OBJETO

1.1. Registro de preço, pelo prazo de 12 doze meses, para contratação de empresa para locação de Central telefônica IP - PABX compatível com digitronco 30 canais- Painel de telefonista, Música de espera personalizada, caixa postal, gravação de chamadas, relatório de chamadas completo, sala de conferência, compatibilidade com



Rua Basílio da Gama, n.º 03 - Canela - Tel.: (071) 3114-2525 CEP: 40.110-040 - Salvador – BA  
croba@croba.org.br www.croba.org.br

E1 e suporte e implantação incluso, 55 aparelhos telefônicos e Headsets Call Center, para atender as necessidades deste Conselho Regional de Odontologia da Bahia.

**1.2.** O prazo da entrega dos aparelhos será de acordo com a necessidade da Autarquia, contado a partir da data assinatura do contrato.

**1.3.** O tipo da licitação é MENOR PREÇO.

**1.4.** Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando vedada qualquer alegação posterior, que vise ressarcir de custos não considerados no preço cotado.

## **2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.1 Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas.

2.2 Fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.3 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

2.4 Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a



Rua Basílio da Gama, n.º 03 - Canela - Tel.: (071) 3114-2525 CEP: 40.110-040 - Salvador – BA  
croba@croba.org.br www.croba.org.br

todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao ComprasNet, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.5 Estiverem previamente credenciadas no Sistema ComprasNet, por meio do sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

### **3. DAS INFORMAÇÕES, DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**3.1.** Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [compras@croba.org.br](mailto:compras@croba.org.br).

**3.2.** Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser enviada até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, considerando que o horário de expediente do CRO/BA é das 08h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, sendo admitida petição recebida no endereço eletrônico [compras@croba.org.br](mailto:compras@croba.org.br);

**3.3.** Todos os pedidos de esclarecimentos e as impugnações enviadas para o endereço eletrônico [compras@croba.org.br](mailto:compras@croba.org.br) deverão conter no campo “assunto” e no descritivo, a identificação do referido certame (ex: “Pedido de esclarecimentos sobre o Pregão Eletrônico nº 15/2019”).

**3.4.** Caberá ao Pregoeiro, conforme o caso, requerer auxílio da área demandante do objeto, do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, da assessoria jurídica ou junto às outras áreas, podendo ainda promover quaisquer diligências que julgar necessárias, e, então, manifestar-se sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.5.** Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando a alteração não afetar a formulação



das propostas.

**3.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.croba.org.br](http://www.croba.org.br), bem como no e-mail para conhecimento dos Licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

#### **4. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA**

**4.1.** O Licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados acima para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;

**4.2.** Na ocasião do envio da proposta, o Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 e 147/2014 para que faça jus aos benefícios previstos nessa lei;

**4.3.** Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

#### **5. DA PROPOSTA**

**5.1.** A proposta deverá:

**5.2.** Consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor dos itens e a descrição do objeto ofertado, em conformidade com as especificações e demais características descritas no Termo de Referência – Anexo I, com a indicação de demais informações necessárias à identificação do objeto;

**5.3.** Registrar valor a partir do preço unitário (por objeto), em moeda corrente nacional, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais;



**5.4.** Ter validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

**5.5.** Nos preços ofertados deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos relacionados com o objeto da contratação, tais como: transporte, frete, entrega, tributos e todas as despesas diretas e indiretas relacionadas como fornecimento do objeto da presente licitação;

**5.6.** Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos;

**5.7.** O encaminhamento da proposta implica em declaração tácita, sob as penas da lei, de concordância com as condições do Edital de Licitação;

**5.8.** Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importa a desclassificação da proposta.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

**6.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

**6.3.** Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas e desclassificará,



Rua Basílio da Gama, n.º 03 - Canela - Tel.: (071) 3114-2525 CEP: 40.110-040 - Salvador – BA  
croba@croba.org.br [www.croba.org.br](http://www.croba.org.br)

motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

**7.2.** Somente os Licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor consignado no registro de cada lance, sendo que o critério de classificação será o menor valor total do lote;

**8.2.** As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema;

**8.3.** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, cuja diferença mínima deverá ser equivalente a 0,01% (um centésimo por cento);

**8.4.** Durante o transcurso da sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, pelo sistema, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante;

**8.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.6.** Constatada eventual incorreção na digitação de um lance, terá o Pregoeiro a prerrogativa de excluí-lo, sendo concedida ao Licitante nova oportunidade de apresentação de lances, com valores corrigidos ou até mesmo repetindo aquele valor tido, inicialmente, como incorreto, ratificando-o;



**8.7.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

**8.8.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciará somente após comunicação expressa aos participantes no sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**8.9.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1(um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência;

**8.10.** Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## **9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**9.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada para os lotes não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por uma delas igual ou até 5% (cinco por cento) superior à primeira classificada, proceder-se-á da seguinte forma;

**9.2.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte com melhor proposta poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar um último lance, com desconto necessariamente superior àquele apresentado pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**9.3.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na formado subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta



condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.4.** No caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese descrita nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento do lance final do desempate;

**9.5.** Não ocorrendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da Licitante detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado e o Licitante for considerado habilitado.

## **10. DA NEGOCIAÇÃO**

**10.1.** Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas ou empresas de pequeno porte para os lotes de que trata o art. 44 da LC nº 123/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital;

**10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes;

**10.3.** Após o encerramento da etapa competitiva, em observância ao art. 10 do Decreto nº 7.892/2013, os Licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do Licitante mais bem classificado;

**10.4.** A apresentação dessas novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à Licitante mais bem classificada;

**10.5.** Os registros dos preços reduzidos serão feitos de acordo com a classificação das Licitantes, sem alteração do ordenamento obtido ao final da etapa de lances.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**11.1.** Concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta





classificada em primeiro lugar, considerando o menor valor total do lote, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a aquisição;

**11.2.** Os valores unitários serão considerados como critério de aceitabilidade das propostas, tendo como limite os valores estimados para cada item apresentados no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

**11.3.** Os valores unitários de cada item poderão ser negociados durante a sessão para adequação aos valores de referência;

**11.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

**11.5.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

**11.6.** Caso o Pregoeiro entenda que os lances ofertados não comportam os custos necessários para a execução do objeto a ser contratado, poderá exigir do Licitante a comprovação da exequibilidade da oferta, a ser apresentada através de planilhas de custos e demonstrativos que evidenciem que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas referidas no inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/1993;

**11.7.** Para critério de aceitabilidade do preço global, será permitida a fixação de preços máximos e vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48 da Lei nº 8.666/1993;

**11.8.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CRO-BA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, bem como recorrer à jurisprudência ou doutrina, para orientar sua decisão;

**11.9.** As licitantes melhor classificadas para os lotes deverão, ainda, anexar à proposta de preços do melhor lance, após convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico (“Convocação de anexo”),

**11.10.** A falta das comprovações acima especificadas ocasionará a desclassificação



da proposta.

**11.11.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da Licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação;

**11.12.** Se a proposta não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente a este Edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação:

**12.1.1.** de registro público, no caso de empresário individual;

**12.1.2.** em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

**12.1.3.** no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

**12.1.4.** decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**12.2.** A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**12.2.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

**12.2.2.** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e/ou Municipal, relativo ao objeto licitado, do domicílio ou sede do licitante;



- 12.2.3.** caso a empresa exerça simultaneamente, a atividade comercial e prestação de serviços, apresentará, obrigatoriamente, as certidões com a Fazenda Estadual e municipal, do domicílio ou sede do licitante.
- 12.2.4.** prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal ;
- 12.2.5.** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- 12.2.6.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 12.3. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 12.3.1. comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 12.4. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 12.4.1. certidão negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no item IX do preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade;
- 12.4.2. Prova do cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o licitante deverá apresentar declaração, na forma do Anexo III, deste Edital.



### **13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**13.1.** O envio dos documentos solicitados durante a sessão poderá ser realizado via ferramenta própria existente para tal providência ou no endereço de e-mail [compras@croba.org.br](mailto:compras@croba.org.br);

**13.2.** Em caso de dificuldade técnica ou impossibilidade de outra ordem, os documentos poderão ser enviados nas formas seguintes, mediante prévio aviso ao Pregoeiro que foi identificado ao início da sessão pública (consulta disponível via chat), e devidamente endereçado aos seus cuidados:

**13.3.** Via e-mail, para o endereço eletrônico [roberval@croba.org.br](mailto:roberval@croba.org.br), contendo no campo “assunto” e no descritivo a identificação do referido certame (ex: “Documentos de habilitação referentes ao Pregão Eletrônico nº 0XX/2018);

**13.4.** Para qualquer opção escolhida, o recebimento deverá ser confirmado com o Pregoeiro.

**13.5.** A proposta ajustada ao lance final da Licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação, deverão ser remetidos pelos meios indicados, no prazo máximo de 03 (três) horas, contados de sua solicitação pelo Pregoeiro, havendo possibilidade de ampliação do prazo caso o Pregoeiro entenda justificada a motivação apresentada pelo Licitante melhor classificado;

**13.6.** A proposta assinada, os documentos e os anexos remetidos via fax ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitações do CRO-BA, Rua Basílio da Gama, n.º 03, Canela - Salvador–Ba;

**13.7.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do Licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço;

**13.8.** Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



**13.9.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

**13.10.** A não regularização da situação fiscal no prazo referido no item anterior implicará a decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficando facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **14. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**14.1.** Declarada (s) a (s) vencedor (as), o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;

**14.2.** O recurso deverá ser interposto contra atos do Pregoeiro decorrentes na sessão;

**14.3.** O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;

**14.4.** A recorrente que tiver sua intenção de interpor recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

**14.5.** O prazo para resposta será de 03 (três) dias úteis, contados a partir do final do prazo para contrarrazões;

**14.6.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso,



Rua Basílio da Gama, n.º 03 - Canela - Tel.: (071) 3114-2525 CEP: 40.110-040 - Salvador – BA  
croba@croba.org.br www.croba.org.br

no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante vencedor;

**14.7.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **15. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE DO CRO-BA**

**15.1.** Cabem, ao Pregoeiro, as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto nº 5.450/2005, inclusive adjudicar o objeto deste Pregão, exceto quando houver recurso.

**15.2.** À Autoridade Competente do CRO-BA cabem:

**15.3.** Adjudicar o objeto deste Pregão ao Licitante vencedor se houver a interposição de recurso;

**15.4.** Homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;

**15.5.** Anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

**15.6.** Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado;

**15.7.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**16.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado à Licitante vencedora depois de decididos os recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação pela Autoridade Competente deste Conselho;

**16.2.** A adjudicação será realizada por lote;



**16.3.** Após a homologação do resultado deste Pregão, a Licitante declarada vencedora deverá enviar dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, a seguinte documentação exigida para assinatura da Ata:

**16.4.** Documentos citados nos itens 12 e 13 deste Edital, caso ainda restem pendências a cumprir;

**16.5.** Cópias autenticadas, ou apresentar cópias simples e originais para autenticação por servidor do CRO-BA, da seguinte documentação:

**16.6.** Documentos relativos à representação legal (procurações e substabelecimentos, caso o ato constitutivo não supra);

**16.7.** Documentos pessoais (RG e CPF, ou outro que contenham os referidos dados) do representante legal responsável pela assinatura da Proposta e da Ata de Registro de Preços.

## **17. CONTRATAÇÃO**

**17.1.** Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**17.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação;

**17.3.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação;

**17.4.** A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos;

**17.5.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais,



acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**17.6.** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

## **18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1.** Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mensalmente, de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado;

**18.2.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

## **19. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

**19.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis

## **20. FORMA DE FORNECIMENTO**

**20.1.** A forma de fornecimento do presente contrato será parcelada.

## **21. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**21.1.** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e recebimento do objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

**21.2.** anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

**21.3.** transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

**21.4.** dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e





ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

**21.5.** adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

**21.6.** promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

**21.7.** esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

**21.8.** cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

**21.9.** fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

**21.10.** ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

**21.11.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

## **22. PENALIDADES**

22.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas no Capítulo IV - Seção II - Das Sanções Administrativas, da Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo;

22.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na efetivação do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

22.3 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



Rua Basílio da Gama, n.º 03 - Canela - Tel.: (071) 3114-2525 CEP: 40.110-040 - Salvador – BA  
croba@croba.org.br www.croba.org.br

22.4 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

22.5 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

22.6 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

22.7 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;

22.8 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

22.9 Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta;

22.10 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

22.11 Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa;

22.12 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

## **23. RESCISÃO**

**23.1.** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as



consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93;

**23.2.** O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

**23.3.** Nas hipóteses de rescisão, com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, não cabe à contratada direito a qualquer indenização.

## **24. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**24.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

## **25. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

**25.2.** O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

**25.3.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente;

**25.4.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

**25.5.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

**25.6.** São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

**25.7.** Especificações do Objeto (Proposta – Anexo I);

**25.8.** Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;

**25.9.** Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;

**25.10.** Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;

**25.11.** Modelo de declaração de modelo de declaração de não enquadramento nas vedações da lei complementar n. 123/2006;



Rua Basílio da Gama, n.º 03 - Canela - Tel.: (071) 3114-2525 CEP: 40.110-040 - Salvador – BA  
croba@croba.org.br [www.croba.org.br](http://www.croba.org.br)

**25.12. Modelo de Minuta de Ata de Registro de Preços;**

Salvador, 29 de março de 2019.

**Roberval Nobrega Evangelista**  
**Pregoeiro**



ANEXO I

**MODELO DE PROPOSTA**

ANEXO I – Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as necessidades do CRO-BA.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ CNPJ N.º. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ ENDEREÇO CO

1. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos, ainda, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sessão de abertura da licitação.

LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
ITEM	( DOS ITENS DA PROPOSTAS )			

**Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:**

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel/Fax: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
UF: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Salvador, \_\_\_\_\_ de fevereiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



## MODELO DE PROCURAÇÃO - CREDENCIAL - ANEXO II

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:

---

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



MODELO DE DECLARAÇÃO – PROTEÇÃO AO TRABALHO DO  
MENOR – ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de habilitação no Pregão Presencial nº ...../....., nos termos do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que este estabelecimento executa suas atividades empresariais em estrita obediência ao princípio constitucional do art. 7º, inciso XXXIII, observando a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. Declaramos ainda, estar plenamente cientes de que qualquer transgressão a esta regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme o caso, sem prejuízos da rescisão unilateral do contrato administrativo respectivo.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:



MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO  
E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO –  
ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento e preenchemos todos os requisitos para atendimento às exigências de habilitação do certame acima identificado, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme legislação pertinente.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA





MODELO DE DECLARAÇÃO DE MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO  
ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR N.  
123/2006 – ANEXO V

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ sob o n.\_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, Sr.\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.\_\_\_\_\_ e da  
Carteira de Identidade n.\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de obtenção dos  
benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar incurso em nenhuma das vedações  
do § 4º, do artigo 3º da referida Lei.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)  
 ANEXO VI

Processo de Compras 15/2019 – Pregão Eletrônico – 15/2019

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Conselho Regional de Odontologia da Bahia, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Basílio da Gama, 03, Canela, Salvador, Bahia, CNPJ/MF 15.246.655/0001-11, neste ato representado por sua Conselheira Presidente, xxxxxxxxxxxxxx, adiante denominado CONTRATANTE e a empresa .....CNPJ....., sita à Rua ....., nº ....., na cidade de ..... UF ....., neste ato representada legalmente por ..... CPF ....., residente na cidade de ....., de acordo com o constante no Processo de Compras xxxxxx, **Pregão Presencial n.º xxxxx**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, objetivando AQUISIÇÕES DE PROGRAMAS conforme especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência, conforme a necessidade da Administração, sujeitando-se os contratantes aos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas regulamentares mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Contratada deverá observar rigorosamente as especificações e demais documentos fornecidos pela CONTRATANTE e as cláusulas deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para todos os efeitos, incorporam-se, como parte integrante desta Ata e como nela transcritos estejam, em todo o seu teor, os documentos, assinados pelas partes, documentos de habilitação, propostas e demais documentos usados para o objeto licitado.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente instrumento tem por objeto a aquisição dos itens abaixo relacionados, para o qual serão pagos os valores também constante na relação a seguir:

Lote					
Nº ITEM	QT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO TÉCNICA	R\$ VALOR UNITARIO	R\$ VALOR TOTAL
<b>TOTAL</b>					

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

**3.1.** As entregas deverão ser feitas junto ao setor solicitante, em horário de expediente, descrito no preâmbulo deste, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, do recebimento do pedido feito pelo órgão.

**3.2.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a contratada deverá promover as correções necessárias num prazo de 48 (quarenta e oito) horas,



sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**3.3.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e a sua segurança durante o transporte e armazenamento.

**3.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto. Observando os prazos de vencimento, citados no PARAGRAFO UNICO da Cláusula Quarta desta Ata

**3.5.** O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 30 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos materiais fornecidos.

**3.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos materiais, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

**3.7.** Por tratar-se da modalidade de Registro de Preço, os valores deste Ata referem-se apenas às estimativas anuais de consumo, podendo ou não serem solicitadas a contratada a quantidade total do item como, também, não ser solicitada nenhuma unidade dos itens no período de vigência do contrato;

**3.8.** O CRO/BA, reserva-se ao direito de solicitar eventualmente, de acordo com as suas necessidades, os itens Registrados;

**CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTOS:** O pagamento somente será efetuado após satisfeitas todas as condições de entrega previstas nesta Ata.

**PARÁGRAFO UNICO:** Os pagamentos serão efetuados mediante emissão de nota de empenho, com vencimentos nos dias 10 (dez) e/ou 25 (vinte e cinco) do mês. As notas fiscais/fatura devem ser recebidas por este órgão com antecedência de 15 (quinze) dias para a data pretendida de pagamento, sendo condicionado ao mesmo o seguinte:

**4.1.** O pagamento será feito através de depósito ou boleto bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal, nota fiscal/fatura ou boleto bancário.

**4.2.** Comprovação de manutenção das condições iniciais de contratação quanto à situação de regularidade da empresa mediante consulta prévia ao SICAF e as certidões quando essas forem exigida.

**4.3.** Nos pagamentos efetuados pela Administração, em cumprimento às disposições legais vigentes, o CRO/BA **efetuará retenção na fonte** do Imposto Sobre Serviço – **ISS**, quando for o caso, Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica – **IRPJ**, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – **CSLL**, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – **CONFINS** e a contribuição para o **PIS/PASEP**, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do “SIMPLES”, imunes ou isentos quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida condição mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ.

**4.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou



inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

**4.5.** Por atrasos nos pagamentos, superiores há 90 dias, a contratada terá direito a atualização monetária, dos valores devidos que serão calculados desde o dia do efetivo pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preço correrão à conta de crédito aberto através das dotações orçamentárias de números 6.2.2.2.01.01.002 – Máquinas e Equipamentos; dos recursos previstos no orçamento do CRO/BA

**CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES:** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa contratada às sanções previstas no capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipuladas as penalidades previstas no edital e a seguir citadas:

**1-** Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais;

**2-** Multa administrativa correspondente a 10 (dez) vezes do valor equivalente ao valor do lote contratado;

**3-** No caso de reincidência do descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da multa administrativa especificada no item 2, desta cláusula;

**4-** Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos.

**5-** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**I -** As sanções previstas nas alíneas “1”, “4” e “5” do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nas alíneas “2” e “3”, facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

**II -** para a aplicação da sanção prevista na alínea “5”, deverá ser observado os termos do § 3.º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**III -** As sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, poderão ser também aplicadas à empresa que:

**a -** tenha sofrido condenação definitiva por prática dolosa, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b -** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar o objetivo da licitação;

**c -** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**IV -** O valor da multa aplicada será descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Contratante, podendo ainda, ser cobrada judicialmente.

**V -** No caso de não haver reposição dos itens reprovados, citados no parágrafo



Rua Basílio da Gama, n.º 03 - Canela - Tel.: (071) 3114-2525 CEP: 40.110-040 - Salvador – BA  
croba@croba.org.br www.croba.org.br

**3.2**, deste Edital, caberá a CONTRATADA a devolução dos valores recebidos do CONTRATANTE, acrescidos de juros calculados a base de 10% (dez por cento) do lote, referente ao pagamento dos pedidos reprovados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste contrato e no edital.

**CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL:** O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato às partes, serão assegurados os direitos previstos no Artigo 79 § 2º da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** A falta de cumprimento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato acarretará a sua rescisão a critério do CONTRATANTE mediante simples aviso. Contudo o CONTRATANTE rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) concordata, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA;
- b) atraso decorrente de defasagem da entrega do objeto em relação ao cronograma em vigor, verificada em qualquer etapa da programação, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global; e/ou;
- c) dissolução de Sociedade.

**CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:** Compete à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- a) observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, às especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas deste Contrato;
- b) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) itens deste contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- c) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) cumprir os encargos definidos no presente Pregão Presencial.

**CLÁUSULA DÉCIMA - VALIDADE CONTRATUAL:** O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 meses, de acordo com o art. 15, §3º, III, da Lei nº 8.666/93, a contar da publicação desta ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS:** Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste



Rua Basílio da Gama, n.º 03 - Canela - Tel.: (071) 3114-2525 CEP: 40.110-040 - Salvador – BA  
croba@croba.org.br www.croba.org.br

instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em Permanente a Lei n.º 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:** Fica eleito o foro de Salvador, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS :

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CPF:

CPF: